



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 53/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, SEJA FEITO ESTUDO TÉCNICO E JURÍDICO PARA VIABILIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIROS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM), PARA QUE O MESMO SEJA INCORPORADO AO VENCIMENTO-BASE, DE FORMA A EVITAR QUALQUER TIPO DE PERDA REMUNERATÓRIA, BEM COMO CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS. **Autoria:** MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 54/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Indicação Nº 55/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE A RECUPERAÇÃO DO CALCETAMENTO EM VÁRIOS PONTOS DA PRAÇA RUY BARBOSA. **Autoria:** MARCOS ANTONIO FRANCO.

Indicação Nº 56/2025 -

Assunto: EMENTA: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJÁ REALIZADO E INTENSIFICADO O PATRULHAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DIUTURNAMENTE.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 57/2025 -

Assunto: EMENTA: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS COM GIRO DE 360° NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 58/2025 -

Assunto: EMENTA: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 59/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA CONDE ALVARES PENTEADO, MIRANTE - PRÓXIMO A EEPSPG PROFESSOR "VALÉRIO STRANG".

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 60/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, VISANDO À INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS EM LOCAL PRÓXIMO À ETEC "PEDRO FERREIRA ALVES".

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 61/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE PROVIDENCIE O CONserto OU A INSTALAÇÃO DE NOVOS ALAMBRADOS DO PARQUINHO E DO CAMPO DO MIRANTE LOCALIZADOS NA AVENIDA JACAREÍ, OS QUAIS SE ENCONTRAM TOTALMENTE DANIFICADOS.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Indicação Nº 62/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA PREFEITO JAMIL BACAR, LOCALIZADA AO LADO DA VILA DIGNIDADE, BAIRRO JARDIM MURAYAMA II - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 63/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA COMANDANTE JOSÉ DOS SANTOS MORENO, BAIRRO MOGI MIRIM II - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 64/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA PRAÇA DOUTOR ANTONIO RODRIGUES DO PRADO, BAIRRO PARQUE DO ESTADO II – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 65/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA ÁREA VERDE DENOMINADA “BOSQUE DO COMPROMISSO”, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ANA ZULIANI E ALBERTO MISSAGLIA, BAIRRO PARQUE DO ESTADO II – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 66/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE DO SAAE, SEJA FEITO ESTUDO TÉCNICO E JURÍDICO PARA REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA - SAAE.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 67/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS PARA LIMPEZA, CORTE DE MATO E MANUTENÇÃO DA ÁREA VERDE, LOCALIZADA NA AVENIDA CAPITÃO JOÃO GONÇALVES TEIXEIRA, EM FRENTE AO NÚMERO 597, JARDIM BRASÍLIA, BEM COMO SUAS ADJACÊNCIAS.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 68/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS PARA AVALIAÇÃO E AÇÕES SOBRE ESPÉCIES DE ÁRVORES NA PRAÇA ALBERTINA DE AMOEDO CAMPOS, LOCALIZADA NA RUA MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ANDRADE, VILA RÁDIO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 69/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS PARA AVERIGUAÇÃO DE DENÚNCIA DE MORADORES PRÓXIMOS AO ENDEREÇO RUA ANTÔNIO PINTO, JARDIM MURAYAMA, SOBRE INDÍCIOS DE FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE EM UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.

Indicação Nº 70/2025 -

Assunto: EMENTA: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA ADIB CHAIB, PRÓXIMO AO Nº 5013.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 71/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DA ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO LOCALIZADA NA AVENIDA 22 DE OUTUBRO AO LADO DO NUMERAL 975, BAIRRO JARDIM MURAYAMA III – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 72/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE REMOÇÃO DOS POSTES TOMBADOS SOB A ESTRADA MUNICIPAL IRMÃOS RODRIGUES DE MORAES, NA REGIÃO DAS CHÁCARAS DAS UVAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 73/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO URGENTE NA ESTRADA MUNICIPAL SANTA MARIA, NA REGIÃO DAS CHACARAS SÃO MARCELO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 74/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA A REALIZAÇÃO DE PODA DAS ÁRVORES DA AVENIDA ARIIVALDO SIQUEIRA FRANCO.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 75/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA A REALIZAÇÃO DE PODA DAS ÁRVORES, ROÇAGEM DA GRAMA, COLETA DE LIXO E ENTULHOS DAS ÁREAS INSTITUCIONAIS E NA PRAÇA MATHEUS MAYLASKI, LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM PATRÍCIA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 76/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM AS MARGENS DA ESTRADA MUNICIPAL RURAL ANTÔNIO VÔMERO (MMR-021)

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 77/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA A REALIZAÇÃO DE PODA DAS ÁRVORES EXISTENTES NA RUA ANTÔNIO DAMASCO DA SILVA, NO JARDIM PATRÍCIA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 78/2025 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS PARA A REALIZAÇÃO NEBULIZAÇÃO COSTAL NO BAIRRO JARDIM PATRICIA, PARA O COMBATE À DENGUE.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 79/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ROÇAGEM E LIMPEZA DO MATO ALTO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA VALTRE DE PIERI, PARQUE DO ESTADO II - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 80/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 81/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA COMPETENTE, A NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL PARTICULAR ABAIXO RELACIONADO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 82/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADA A REPOSIÇÃO DA TAMPA DE CIMENTO DO BUEIRO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ FINOTTI, CRUZAMENTO COM A RUA ANTÔNIO BRANDÃO, BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 83/2025 -

Assunto: INDICO A REALIZAÇÃO DE PODA DAS ARVORES QUE ESTÃO OBSTRUINDO O PASSEIO PÚBLICO DA AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, NO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 84/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE GALERIA PLUVIAL EM TRECHO LOCALIZADO NA RUA AMPÉRIO SIA, JARDIM FLANBOYANT.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 85/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO URGENTE NAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO DO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 86/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA NA ÁREA PUBLICA LOCALIZADA EM FRENTE A EMEB ALFREDO BERGAMO, O CAIC.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Indicação Nº 87/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE COM MÁXIMA URGÊNCIA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇAGEM EM ÁREAS DO BAIRRO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO.

Indicação Nº 88/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS PONTOS CRÍTICOS DO PAVIMENTO DA ESTRADA MUNICIPAL MMR-312 (SANTA MARIA II) - REGIÃO RURAL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 89/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA RINALDO BORIN, BAIRRO JARDIM SBEGHEN – REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 91/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIAS URGENTES PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE APROXIMADAMENTE 200 METROS DA RUA RAPHAEL BELLA, JARDIM FLANBOYANT E OUTRAS MEDIDAS NECESSÁRIAS.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO E WILIAN MENDES DE OLIVEIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 34/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, INFORMAÇÕES SOBRE O MOTIVO DA RETIRADA DO PONTO DE ÔNIBUS QUE EXISTIA NA RUA ARIIVALDO SILVEIRA FRANCO, PRÓXIMO À ETEC PEDRO FERREIRA ALVES, BEM COMO SE EXISTE PLANEJAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO PONTO NO LOCAL.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Requerimento Nº 35/2025 -

Assunto: Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da Secretaria Competente, informações sobre o cronograma de manutenção das estradas rurais de nosso município e se há locais prioritários para tais ações, bem como paralisações de serviços devido ao período de chuva.

Autoria: DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS.

Requerimento Nº 36/2025 -

Assunto: REQUER À SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DE INSALUBRIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA.

Requerimento Nº 37/2025 -

Assunto: REQUER A REALIZAÇÃO DE HOMENAGEM AO GRUPO DE ESCOTEIROS "ENCANTO DAS MATAS" PELA COMEMORAÇÃO DE SEUS 25 ANOS DE FUNDAÇÃO, A SER REALIZADA EM "SESSÃO SOLENE", NO DIA 24 DE MAIO DE 2025 (SÁBADO), COM INÍCIO ÀS 14H00, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 38/2025 -

Assunto: REQUEIRO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA ATRAVÉS DAS SECRETARIAS E CONSELHOS MUNICIPAIS COMPETENTES, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS ADOTADAS PARA O CUMPRIMENTO DAS LEIS QUE ESTABELECEM E NORTEIAM AS POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS A MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 39/2025 -

Assunto: Requeiro ao Exmo. Sr. Prefeito Dr. Paulo de Oliveira e Silva, a disponibilidade de urgência, quanto a viabilidade a título de permissão de uso, de um veículo a equipe do PROERD, para que possam continuar a realizar os trabalhos de orientação e combate as drogas e atos de violência nas escolas municipais.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 40/2025 -

Assunto: REQUEIRO, AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE A DISPONIBILIDADE DE URGÊNCIA QUANTO A VIABILIDADE ESPECIFICA DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM AUTISMO.

Autoria: WILIAN MENDES DE OLIVEIRA.

Requerimento Nº 42/2025 -

Assunto: REQUEIRO À MESA, APÓS OUVIR O DOUTO PLENÁRIO, QUE SEJA OFICIADO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, A FIM DE QUE INFORME SOBRE A POSSIBILIDADE DE REABERTURA DO ZOOLOGICO MUNICIPAL AOS MUNICÍPIES, OU, CASO A DECISÃO SEJA PELA NÃO REABERTURA, QUE APRESENTE OS ARGUMENTOS TÉCNICOS QUE FUNDAMENTAM ESSA DECISÃO.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 43/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023 (VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE).

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 45/2025 -

Assunto: REQUER A SOLICITAÇÃO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA PARA QUE OFICIE A SECRETARIA COMPETENTE, A FIM DE DISPONIBILIZAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS REFERENTES ÀS LICENÇAS AMBIENTAIS DAS OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A TRANSPARÊNCIA, O CUMPRIMENTO DAS NORMAS AMBIENTAIS E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 46/2025 -

Assunto: REQUER, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE JUNTO ÀS SECRETARIAS COMPETENTES, ENVIO DE INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS VIGIAS MUNICIPAIS E QUE SE REALIZEM ESTUDOS PARA AUMENTO DE REFERÊNCIA SALARIAL DO CARGO DE “VIGIA” E AUMENTO DO ADICIONAL PERICULOSIDADE, BEM COMO OUTROS BENEFÍCIOS.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO, CINOÊ DUZO, DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS, LUIS ROBERTO TAVARES, LUIZ FERNANDO SAVIANO, MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, MÁRCIO DENER CORAN, MARCOS ANTONIO FRANCO, WAGNER RICARDO PEREIRA, MARCOS PAULO CEGATTI, WILIAN MENDES DE OLIVEIRA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 47/2025 -

Assunto: REQUEIRO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO, PODA DE ÁRVORES NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, NO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Requerimento Nº 48/2025 -

Assunto: REQUEIRO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO, PODA DE ÁRVORES NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DA AVENIDA ARIIVALDO SIQUEIRA FRANCO. **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI.

Requerimento Nº 50/2025 -

Assunto: REQUEIRO À SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE, ATRAVÉS DO ORGÃO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA DAS CASAS SOB JUDICE LOCALIZADAS NO BAIRRO EUGENIO MAZON (CDHU).

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 51/2025 -

Assunto: REQUER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, A SOLICITAÇÃO DE ESTUDO JUNTO AS SECRETARIAS COMPETENTES PARA A VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, EM MODELO DE CEMITÉRIO PARQUE, COM INFRAESTRUTURA MODERNA E ADEQUADA, VISANDO ATENDER À DEMANDA CRESCENTE E MELHORAR AS CONDIÇÕES PARA SEPULTAMENTO E VISITAÇÃO.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 52/2025 -

Assunto: REQUER, HOMENAGEM EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE MARÇO DE 2025, ÀS 19H30, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. **Autoria:** CRISTIANO GAIOTO.

Requerimento Nº 53/2025 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA ELEKTRO A REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORE SITUADA NA RUA RINALDO BORIN, EM FRENTE AO NUMERAL 27, BAIRRO JARDIM SBEGHEN - REGIÃO LESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 54/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A FALTA DE PROFESSORES NO CEMPI PROF.^a MARIA DE LOURDES FERRAZ GUIMARÃES, BAIRRO LINDA CHAIB – REGIÃO LESTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 55/2025 -

Assunto: REQUER, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INFORMAÇÕES A RESPEITO DA IMPLANTAÇÃO DOS MATERNAIS I e II NA EMEB “JORGE BERTOLASO STELA”, NO PARQUE DO ESTADO II.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 19/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOGI MIRIM, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA CRISTINA PULS E PELA GERENTE CÍNTIA FANTAGUSSI PELA PUBLICAÇÃO DO ARTIGO "GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NO SUAS – A EXPERIÊNCIA VIVENCIADA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP" NO PERIÓDICO OFICIAL DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FNAS).

Autoria: JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI E OUTROS.

Moção Nº 20/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR MARCELO STORTI, OCORRIDO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025, AOS 51 ANOS DE IDADE.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 15/25

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 003/25

Mogi Mirim, 7 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência e demais Edis para encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo a alteração, extinção e vacância de empregos junto ao quadro efetivo de servidores públicos municipais desta Prefeitura.

Foi aferida a necessidade de adequar o quadro de servidores ao mercado de trabalho atual, com alocações mais eficientes dos recursos existentes, reforçando os critérios técnicos para a ocupação dos empregos, buscando maior qualidade e eficiência dos serviços oferecidos à sociedade.

Deste modo, a administração municipal, após análise junto das Secretarias de Administração e de Educação, identificou as necessidades atuais, especificamente nas CEMPIS, fator este que demandou a necessidade de adequação/extinção do emprego de Educador Infantil.

Para viabilizar a presente matéria, buscou-se junto ao quadro atual de empregos a possibilidade dessas adequações para planejar e estruturar o trabalho, com a extinção do emprego público citado acima e o aproveitamento de seus ocupantes no emprego público de Professor de Primeira Infância.

Tal situação está amparada na legislação e não trará qualquer prejuízo, uma vez que ambos os empregos exercem mesma carga horária, atuam nos mesmos locais de trabalho, existe compatibilidade de função, recebem a mesma remuneração (Piso do Magistério).

Para que haja o aproveitamento, o ocupante do emprego público de Educador Infantil deve possuir a mesma escolaridade para ingresso do Professor de Primeira Infância (licenciatura plena em Pedagogia e ou normal superior) ou poderá adquiri-la em prazo de 05 (cinco) anos.

Ademais, com o aproveitamento/reenquadramento, os atuais ocupantes do emprego de Educador Infantil poderão participar das formações pedagógicas (HAPC), muito importantes para a reflexão sobre a prática docente, a troca de experiências, o aperfeiçoamento individual e coletivo e constante avaliação do processo ensino aprendizagem.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 15125

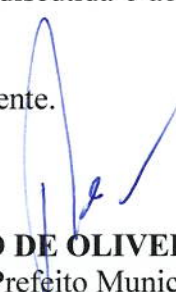
FOLHA Nº 04

O presente Projeto de Lei Complementar visa também a extinção dos empregos de Educador Recreacionista e Vice-Diretor de Escola Noturno, que já não possuem espaço no ambiente educacional do Município.

Encaminhamos, também, a planilha com a memória de cálculo do impacto para o exercício corrente e para os três próximos exercícios nos termos dos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 15125

FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, que estabelece o Estatuto do Magistério Público do Município de Mogi Mirim e respectivo Plano de Carreira e Salários da Rede Municipal de Ensino, passa a vigor de acordo com as alterações constantes nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, fica alterado conforme segue:

ANEXO I**EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MANTIDOS, CRIADOS, TRANSFORMADOS E EXTINTOS**

Situação Atual				Situação Nova				
Quant.	Denominação	Carga Hor.	REF	Quant.	Denominação	Função	Carga Hor.	Classe
200	Educador Infantil	40h/sem	A.3DO	Vacância até extinção	Vacância até extinção	Vacância até extinção	Vacância até extinção	
250	Professor de Primeira Infância	40h/sem	10DO	300	Professor de Primeira Infância	Professor de Primeira Infância	40h/sem	10 DO
40	Educador Recreacionista	40h/sem	09/DO	Extinto	Extinto	Extinto	Extinto	
20	Vice-Diretor de Escola Noturno	25h/sem	09/SP	Extinto	Extinto	Extinto	Extinto	

Art. 3º A partir da vigência desta Lei Complementar os atuais ocupantes dos empregos do Quadro do Magistério Público do Município de Mogi Mirim de Educador Infantil, extintos na vacância, poderão ser aproveitados mediante reenquadramento da seguinte forma:

I. se possuírem a formação exigida na conformidade do art. 9º, XVIII, da Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, serão reenquadrados na denominação e vencimento do emprego Professor de Primeira Infância;



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 15125

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA Nº 06

II. se não possuírem a formação exigida na conformidade do art. 9º, XVIII, da Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, terão o prazo de 05 (cinco) anos para sua formação, tendo adquirido a formação necessária poderão pleitear junto ao Protocolo o reenquadramento;

III. se não possuírem a formação exigida na conformidade do art. 9º, XVIII, da Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, e não a comprovarem no prazo estabelecido no inciso anterior, se manterão no emprego de origem, até a vacância.

§ 1º O servidor mencionado no *caput* deste artigo deverá apresentar junto ao setor de protocolo do Município a formação exigida para o reenquadramento.

§ 2º Os servidores mencionados no *caput* que não possuírem a formação exigida na conformidade do art. 9º, XVIII da Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, e não a comprovarem no prazo estabelecido no inciso II ficarão à disposição da Secretaria de Educação, para desenvolverem suas atividades na função de Educador Infantil nos CEMPI's (Centro de Educação Municipal da Primeira Infância), sob orientações e determinações da Secretaria de Educação.

Art. 4º Como medida transitória, não haverá nova atribuição de salas durante o exercício de 2025, permanecendo aquela já realizada para vigência do ano letivo corrente.

§ 1º Caberá à equipe gestora da escola redistribuir as funções respectivas entre as equipes da sala.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição de salas (turma) nas unidades dos CEMPI, será oferecido primeiro para as profissionais reenquadradas nos termos desta Lei Complementar.

Art. 5º Para fins de atribuição de aulas para o ano letivo de 2026, ao final de 2025 será realizada uma lista geral contendo todos os docentes, sendo que a atribuição deverá respeitar os ditames estabelecidos no Estatuto do Magistério e, com relação às profissionais reenquadradas, será mantida a pontuação acadêmica, mas reiniciada àquela referente ao tempo no cargo.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de fevereiro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº **001/2025**
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA Nº

03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 001/25

[Processo SEI nº 001047.000003/2025-36]

Mogi Mirim, 6 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores nesta oportunidade em que apresento à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que propõe alteração na Lei Municipal nº 3.557, de 4 de dezembro de 2001, que deu denominação de “Rodovia Oscar Ferreira de Mello” à Estrada Municipal MMR 370, que liga o Distrito de Martim Francisco à Rodovia Estadual SP-340.

Ocorre, senhores Edis, que a Estrada Municipal MMR 370 já possui a denominação de “Rodovia Francisco Cavenaghi”, denominação esta consignada na Lei Municipal nº 3.118, de 14 de dezembro de 1998.

Dito isto, a presente matéria segue para solucionar a duplicidade existente, uma vez que já há outra estrada rural identificada com o mesmo número dentro do território municipal.

A duplicidade na numeração tem gerado inconsistências em cadastros oficiais, dificuldades na prestação de serviços públicos e privados, além de transtornos para produtores rurais e transportadores que utilizam a via. A confusão gerada impacta negativamente, especialmente, serviços essenciais como o atendimento de emergências, a entrega de correspondências e mercadorias, e o correto direcionamento de investimentos em infraestrutura.

Desta forma, a alteração proposta visa garantir maior clareza na identificação da estrada, promovendo a organização do sistema viário rural do Município e facilitando a atuação dos órgãos públicos e privados que dependem da correta identificação das vias para o planejamento e execução de suas atividades.

Pelo exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, contribuindo para a melhoria da ordenação viária e da prestação de serviços à população.

Do mais, senhores Vereadores, são estas as justificativas, as considerações e os aspectos mais relevantes dos quais se desprendem os significados desta Mensagem, ora submetida à deliberação desta E. Câmara Municipal, que julgo necessária apresentar para apreciação e avaliação do presente Projeto de Lei, com a expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 13/25

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO
DA LEI MUNICIPAL Nº 3.557, DE 4 DE
DEZEMBRO DE 2001.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o
Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º No artigo 1º da Lei Municipal nº 3.557, de 4 de
dezembro de 2001, que deu denominação de “Rodovia Oscar Ferreira de Mello” à Estrada
Municipal que liga o Distrito de Martim Francisco à Rodovia Estadual SP-340, onde se lê:
“**MMR 370**”; leia-se: “**MMR 371**”.

Art. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de fevereiro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 010/2025
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 14/25

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 002/25

Mogi Mirim, 7 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa, para que este Poder Executivo possa implementar o Plano de Demissão Voluntária (PDV) aos servidores públicos da Prefeitura de Mogi Mirim e SAAE.

O Plano de Demissão Voluntária (PDV) é um programa que oferece benefícios financeiros a empregados públicos que optem por se desligar voluntariamente do quadro.

O PDV, como costumeiramente é chamado, já foi instituído em diversos órgãos públicos, inclusive pelo próprio Governo Federal e Estadual, tratando-se de prática recorrente dos entes federativos.

Ele não é um plano impositivo, ao contrário, é um meio de dar ao servidor a oportunidade de crescimento em outras atividades profissionais ou setores da economia.

Aderir ao PDV é um ato de livre vontade do servidor, e é com essa filosofia que estamos lançando, concedendo uma indenização ao funcionário demissionário, a título de incentivo, nos termos do Projeto de Lei em epígrafe.

Insta destacar que, no tocante aos empregados já aposentados perante a Previdência Social, o PDV possibilitará, através de seu incentivo financeiro, que atinjam o almejado descanso, tornando uma valorização e reconhecimento pelos anos de dedicação e serviços prestados para esta municipalidade.

A implementação do PDV será realizada de forma transparente e participativa, com a ampla divulgação do plano e a garantia dos direitos dos servidores e com o estabelecimento de critérios claros e objetivos para a adesão ao plano, assim como um plano de comunicação para informar os servidores sobre os benefícios e os procedimentos para adesão.

Por fim, ressalte-se que a formulação apresentada não terá impacto sobre o orçamento atual ou futuros, posto que serão utilizadas as dotações já reservadas para folha de pagamento.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 14123
FOLHA Nº 04

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. N° 19105
FOLHA N° 05

PROJETO DE LEI N° 011/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o **Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito da Administração Direta e da Indireta do Município de Mogi Mirim, o **PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (PDV)**, do servidor público municipal.

Art. 2º O PDV oferecerá aos servidores a oportunidade de desligar-se voluntariamente do serviço público municipal, mediante a concessão de incentivos financeiros e benefícios sociais.

Art. 3º O pedido de adesão ao PDV possui natureza irrevogável e classificação junto ao Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, como pedido de demissão.

Art. 4º Poderão aderir ao PDV os servidores públicos municipais investidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), admitidos na Prefeitura de Mogi Mirim e no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE), mediante concurso público e aqueles que:

- I - estejam em estágio probatório;
- II - tenham requerido ou já estejam em gozo da aposentadoria;
- III - não estejam em processo de rescisão de contrato por iniciativa da Administração Municipal;
- IV - servidores não amparados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- V – servidores licenciados sem remuneração.

§ 1º Serão analisados em conjunto as adesões ao PDV de servidores que possuem mais de um vínculo empregatício, mas será estabelecido vínculo entre cada uma das indenizações auferidas.

§ 2º O deferimento definitivo da inclusão no PDV de servidor que esteja respondendo a procedimento administrativo dependerá da conclusão deste, desde que o resultado não seja aplicação de demissão, valendo para fins de adesão ao Plano a data constante do seu pedido.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

FOLHA Nº 06

desde que o resultado não seja aplicação de demissão, valendo para fins de adesão ao Plano a data constante do seu pedido.

§ 3º As adesões ocorrerão em etapas conforme regulamentação por meio de Decreto, seguindo critérios de prioridade e disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Não poderão aderir ao PDV os seguintes servidores:

I - os reintegrados ao emprego por decisão judicial não transitada em julgado;

II - os que estiverem com contrato de trabalho suspenso em decorrência de aposentadoria por invalidez ou auxílio-doença, e

III - os servidores acima de 73 anos e 6 meses, que estejam próximos à concretização da aposentadoria compulsória.

Art. 6º Ao Chefe do Executivo Municipal, no estrito interesse do serviço público, reservar-se-á o direito de indeferir os pedidos de adesão ao PDV quando:

I - reconhecer que o servidor demissionário exerce função ou cargo de caráter estratégico, emergencial ou de urgência ao Município, situação que não pode sofrer solução de continuidade nos chamados serviços ou atividades essenciais, o que deverá restar justificado pela Secretaria onde o servidor estiver lotado;

II - estiverem em desacordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os indeferimentos serão publicados no Jornal Oficial de Mogi Mirim, não sendo admitido recurso em nível administrativo.

Art. 7º O servidor que aderir ao PDV deverá permanecer em efetivo exercício até a data da efetiva rescisão contratual, que deverá ser formalizada após a publicação do ato no Jornal Oficial de Mogi Mirim.

Parágrafo único O desligamento do servidor do quadro de pessoal do Município de Mogi Mirim fica condicionado a eventuais ressarcimentos por danos causados ao erário, bem como a quitação de débitos porventura existentes, de qualquer natureza.

Art. 8º Ao servidor que tiver deferida a adesão ao PDV será concedido como incentivo financeiro, a título de indenização, 01 (um) vencimento mensal por ano de efetivo exercício, não excedendo o limite máximo de 10 (dez) vencimentos mensais.

Parágrafo único. Na contagem do tempo de efetivo exercício para o cálculo de concessão dos incentivos financeiros considerar-se-á, como ano integral, a fração igual ou superior a 06 (seis) meses.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 14125

FOLHA Nº 07

Art. 9º Será concedido também ao servidor que aderir ao PDV, vale refeição e cestas básicas até dezembro do exercício em que ocorrerá o desligamento.

Art. 10. Considerar-se-á como vencimento mensal, para o cálculo do incentivo financeiro, a soma do salário base, das vantagens permanentes relativas ao emprego, devido no mês em que se efetivar a solicitação de adesão, nestas compreendidas as relativas à natureza ou local de trabalho, à exceção de:

I - retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia, assessoramento ou complementação de jornada de trabalho;

II - diárias;

III - salário-família;

IV - adicional de insalubridade;

V - adicional de periculosidade.

Parágrafo único. A remuneração mensal máxima, para fins de base do cálculo do incentivo financeiro, não poderá exceder, a qualquer título, o valor devido, em espécie, ao do Prefeito de Mogi Mirim.

Art. 11. O pagamento do incentivo será feito mediante depósito em conta corrente a ser indicada no ato da solicitação de adesão, em até 10 (dez) dias, a contar da data da rescisão do servidor.

Art. 12. Além dos incentivos a que se refere o art. 9º, serão pagos, em até 10 (dez) dias, a contar da rescisão, os dias proporcionais, as férias vencidas e proporcionais, além da gratificação natalina proporcional a que o servidor tiver direito.

Art. 13. A movimentação na conta vinculada do empregado público do Município de Mogi Mirim no FGTS não se insere nas hipóteses da presente Lei, devendo seguir as regras próprias contidas na Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 14. No caso de novo ingresso no serviço público municipal, o tempo de serviço considerado para apuração do incentivo, nos termos desta Lei, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou usufruto de qualquer benefício ou vantagem de idêntico fundamento.

Art. 15. Os servidores que aderirem ao PDV não poderão ser nomeados ou admitidos para qualquer cargo ou emprego público municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data do ato do desligamento voluntário.

Art. 16. Para fins de incidência do imposto de renda na fonte e na declaração de rendimentos serão considerados como indenizações isentas os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas de direito público a servidores públicos municipais, a título de incentivo à adesão ao PDV.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 14125

FOLHA Nº 08

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das despesas de código 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas na Unidade Orçamentária do orçamento vigente em que o servidor está lotado, podendo ser remanejadas, transpostas, transferidas, suplementadas e/ou adicionadas por Decreto, se necessário.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará a execução do disposto nesta Lei por meio de Decreto.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as Leis Municipais nº 4.005/2005 e 4.006/2005.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de fevereiro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **011/2025**
Autoria: Prefeito Municipal